



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

DECRETO Nº 1.927, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

Estabelece o índice de atualização monetária das requisições de pequeno valor fixadas na Lei Municipal nº 1.663/2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de suas atribuições legais e da competência que lhe confere o art. 72, inciso VI c/c art.100, inciso I, alíneas “b” e “j”, todos da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o §2º, do art. 2º, da Lei Municipal nº 1.663/2021, que dispõe sobre o índice de atualização do valor definido como Requisição de Pequeno Valor, qual seja, o mesmo de atualização do teto máximo de benefício do regime geral de Previdência Social;

Considerando que o teto máximo de benefício do regime geral de Previdência Social acumulado no ano de 2023 foi de um aumento de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), considerando o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

DECRETA:

Art.1º- Ficam atualizados monetariamente, conforme o previsto no art. 2º, §2º, da Lei Municipal nº 1.663/2021, em percentual equivalente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC acumulado do ano de 2023, um aumento equivalente a 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), o valor fixado para requisições de pequeno valor, passando a ser de R\$9.631,75 (nove mil, seiscentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos).

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga-MG, 26 de janeiro de 2024.

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal